

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.311, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Altera o artigo 1º da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto “Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa” da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto “Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa” da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

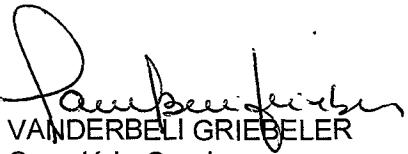
“Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilização do Projeto “Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa” da FUNDARTE, com a seguinte classificação orçamentária:

13	FUNDARTE	
60	Artes Visuais	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
3921	Desenvolvimento Cultural	
1390	Artes Visuais - Projeto Cultural Galeria de Arte	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 5010	
		R\$ 7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Rec. 5010	R\$ 6.540,37
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Rec. 5010	R\$ 16.179,84
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 5010	R\$ 7.779,79
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 0400	R\$ 12.500,00.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio
de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretaria-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal